


[REUNIÕES](#) [PROPOSTAS](#) [MINUTAS](#)


Propostas ▸ 1764-2018 [DP]


  
encaminhar  
p/ execução


## 1764-2018 [DP]

**Assunto** 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR NA MODALIDADE ESPECÍFICA DE PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RURAL DO PARQUE DE CAMPISMO DE QUARTEIRA (PIERPCQ). DAR CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

**Resumo** 1.Tomar conhecimento que durante o período de participação pública, que decorreu de 27.09.2018 a 18.10.2018, não foram recebidas neste Município quaisquer participações; 2.Aprovar o projeto de 1ª alteração ao regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Campismo de Quarteira, em anexo; 3.Remeter o projeto de alteração ao regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Campismo de Quarteira à CCDR Algarve, para efeitos de conferência procedimental, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, ambos do RJIGT, sugerindo-se que sejam consultadas as seguintes entidades que acompanharam a elaboração do plano: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. /Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Turismo de Portugal, I.P.; 4.Divulgar a presente deliberação no sítio eletrónico do Município; 5.Dar conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de Loulé; 6.Dar conhecimento do teor da deliberação à Junta de Freguesia de Quarteira. 7.Dar conhecimento ao promotor, Orbitur - Intercâmbio de Turismo, SA.

**Tema** Urbanismo e Planeamento

**Valor**

[Ver Todas as Propriedades](#)  
[Editar Propriedades](#)



Proposta agendada na 21ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (7 de novembro de 2018)



Aprovado por unanimidade.

## Despachos

Deliberação do **Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé**  
07 de Novembro de 2018 às 15:01:43

Aprovado por unanimidade.

**Resultado:** Proposta Aprovada

21ª Reunião 2018 - Portal do Executivo da Câmara Municipal de Loulé (7 de novembro de 2018)

[VER MAIS HISTÓRICO](#) 3

## Anexos

novo documento ou arraste ficheiros para aqui

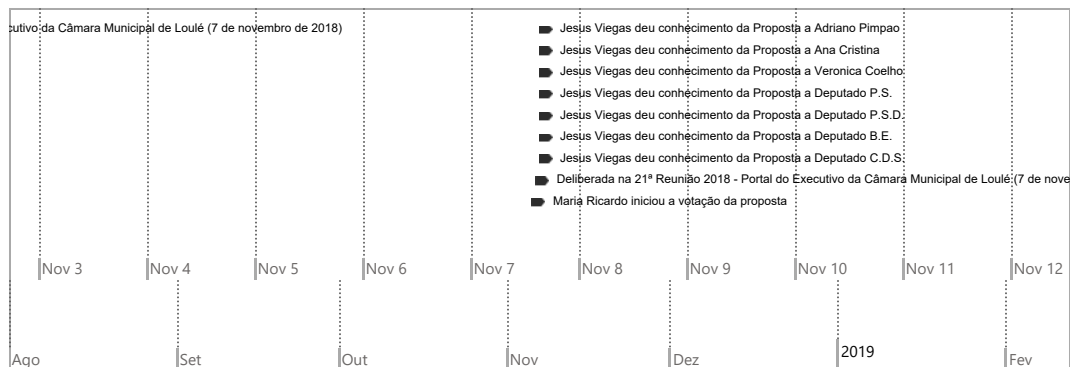
- ✓ Nome
- ALT\_REGULAMENTO ...
- Proposta ...

## Desdobramentos

☒ Nome

Não existem documentos nesta vista.

## Cronologia





**Câmara Municipal de Loulé**  
**Divisão de Planeamento**

---

**PROPOSTA**

**ASSUNTO: 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR NA MODALIDADE ESPECÍFICA DE PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RURAL DO PARQUE DE CAMPISMO DE QUARTEIRA (PIERPCQ). DAR CONHECIMENTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.**

**Considerando que:**

I. Em 05.09.2018, mediante a Proposta n.º 1470-2018 [DP], a Câmara Municipal de Loulé (CML) deliberou, por unanimidade:

1. *Dar início ao processo de 1ª alteração ao regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Campismo de Quarteira, na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIERPCQ), nos termos do n.º 1 do artigo 119.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º, ambos do RJIGT, circunscrevendo-o a uma alteração regulamentar;*
2. *Aprovar os Termos de Referência da alteração do PIERPCQ, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, em anexo;*
3. *Fixar um prazo de 12 meses para a conclusão deste procedimento de alteração, nos termos do n.º 1 do artigo 119.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 76.º, ambos do RJIGT;*
4. *Isentar a alteração ao Plano de Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, considerando que a alteração em causa, pela sua natureza e dimensão, não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, mantendo-se válida a Declaração Ambiental aprovada em 14.12.2015, bem como pelo facto do projeto estar sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro;*
5. *Publicar a deliberação no Diário da República e proceder à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJIGT, fixando um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam*



## **Câmara Municipal de Loulé**

### **Divisão de Planeamento**

---

*ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo regime jurídico;*

6. *Dar conhecimento do teor da deliberação à CCDR Algarve;*
  7. *Dar conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de Loulé;*
  8. *Dar conhecimento do teor da deliberação à Junta de Freguesia de Quarteira;*
  9. *Dar conhecimento ao promotor, Orbitur - Intercâmbio de Turismo, SA.*
- (...).

II. Em cumprimento do ponto 5. da deliberação CML de 05.09.2018, foi publicado o Aviso n.º 13794/2018 - Diário da República, 2ª série, n.º 186, de 26 de setembro, e foi divulgado o assunto, nomeadamente, no sítio eletrónico do Município.

III. Durante o período de participação pública, que decorreu de 27.09.2018 a 18.10.2018, não foram recebidas neste Município quaisquer participações.

**Tenho, assim, a honra de propor que a Exma. Câmara Municipal de Loulé delibere:**

1. Tomar conhecimento que durante o período de participação pública, que decorreu de 27.09.2018 a 18.10.2018, não foram recebidas neste Município quaisquer participações;
2. Aprovar o projeto de 1ª alteração ao regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Campismo de Quarteira, em anexo;
3. Remeter o projeto de alteração ao regulamento do Plano de Pormenor do Parque de Campismo de Quarteira à CCDR Algarve, para efeitos de conferência procedimental, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º<sup>1</sup>, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º, ambos do RJIGT, sugerindo-se que sejam consultadas as seguintes entidades que acompanharam a elaboração do plano: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Algarve, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e Turismo de Portugal, I.P.;
4. Divulgar a presente deliberação no sítio eletrónico do Município;

---

<sup>1</sup> Dispõe o n.º 3 do artigo 86.º que, "Sem prejuízo do disposto no número anterior, concluída a elaboração, a câmara municipal apresenta a proposta de plano e o relatório ambiental à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente que, no prazo de 10 dias, remete a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 20 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º".



***Câmara Municipal de Loulé***  
**Divisão de Planeamento**

---

5. Dar conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal de Loulé;
6. Dar conhecimento do teor da deliberação à Junta de Freguesia de Quarteira;
7. Dar conhecimento ao promotor, Orbitur - Intercâmbio de Turismo, SA.

Loulé, 25 de outubro de 2018

A Vereadora, *Heloísa Madeira*

## Município de Loulé

Heloísa Bárbara Madeira e Madeira, Vereadora da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, em articulação com a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de (...), a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de (...), deliberou aprovar, por (...), a 1ª alteração ao Plano de Pormenor do Parque de Campismo de Quarteira, na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIERPCQ), publicado sob o Aviso nº1927/2016, de 17.06.2016. A alteração ao PIERPCQ, visa essencialmente enquadrar a introdução da possibilidade de ajustamentos, no que respeita às cotas de soleira definidas para os espaços destinados a equipamentos. Neste contexto, o âmbito da alteração ao PIERPCQ incidirá apenas ao nível do regulamento do Plano, mantendo a sistemática do mesmo, e consistirá na alteração/ aditamento na redação do artigo 12.º (sob a epígrafe “Parâmetros urbanísticos”), nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT. Foram cumpridas todas as formalidades legais, designadamente quanto à conferência procedimental e à discussão pública, a qual decorreu no período compreendido entre (...) e (...) de 2018. A presente alteração não foi objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, considerando que as alterações em causa, pela sua natureza e dimensão, não são susceptíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do n.º 3 do artigo 96.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, mantendo-se válida a Declaração Ambiental aprovada em 14.12.2015, bem como pelo facto do projeto estar sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nos termos do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro. (...) de (...) de 2018 – A Vereadora, Heloísa Madeira

**1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PLANO DE PORMENOR NA MODALIDADE ESPECÍFICA  
DE PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RURAL DO PARQUE DE CAMPISMO DE QUARTEIRA  
(PIERPCQ)**

**Artigo 1º**  
**Alteração**

O artigo 12º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º  
[...]

1. Os parâmetros urbanísticos para a área de intervenção do PIERPCQ são os seguintes:
  - a).....
  - b).....
  - c).....
  - d).....
  - e).....
  - f).....
2. No âmbito do desenvolvimento do projeto de execução, no que respeita às cotas de soleira, poderão introduzir-se ajustamentos, para que melhor se satisfaçam os objetivos e exigências de concretização do PIERPCQ.»

**Artigo 2º**  
**Entrada em vigor**

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.